

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO TÉCNICO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PROCESSO: 2025.03.00018P
INTERESSADO: PEDRO ALVES SIQUEIRA
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE.
RELATÓRIO: N.º 16/2025

Protocolo: 3464/2025
Data: 15/07/25
H: 11:44
[Assinatura]

BREVE RELATO:

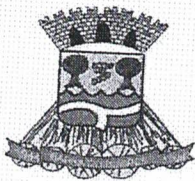
O Sr. **PEDRO ALVES SIQUEIRA** servidor efetivo no cargo de **VIGILANTE**, Lotado na Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, devidamente matriculado sob o n.º **0496**, requereu desta instituição sua **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**.

Foram juntados aos autos os documentos pessoais da segurada, como segue:
Cópia do CPF n.º 396.022.811-20. O Departamento de Pessoal desta prefeitura expediu Declaração da Vida Funcional, comprovando que o servidor foi admitido nesta municipalidade prestou Concurso Público Municipal em 16/11/1997, sendo aprovado e nomeado através do Decreto Municipal N.º 468/1998, de 02/03/1998, onde tomou posse em **02/03/1998** no cargo de **VIGILANTE**, Nível 2, Referência 01, de matrícula funcional n.º 0496, e na atual data o mesmo se encontra **efetivo**, no cargo de **AGENTE DE VIGILÂNCIA, CLASSE A, NÍVEL 14, 40hs/SEMANAIS, de Matrícula Funcional N.º 0496**, conforme a Lei Complementar n.º 052/2013 e Lei Municipal N.º 2.697/2025, que dispõe sobre a Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o cargo e enquadramento, acima mencionado, atualmente o salário base é de **R\$ 2.107,61** (dois mil, cento e sete reais e sessenta e um centavos).

Foi verificado ainda que até a data de Instituição do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, esta municipalidade não recolheu os devidos encargos ao Instituto Previdenciário, e que após o levantamento e confissão da dívida junto ao INSS, os funcionários que não foram recolhidos encargos na época, foram incluídos no montante da dívida confessada e transformados em Parcelamento Administrativo, e na data atual esta municipalidade está adimplente com os parcelamentos Administrativos, junto ao INSS. A partir de 07/04/1994 através da Lei Municipal N.º 960/94, foi instituído o Barra Previ - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, passando o

[Assinatura]
Adeilton Monteiro Barbosa
Controlador Interno

1



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

Recolhimento ao Regime Próprio de Previdência Municipal – Barra Previ, até a presente data. Certificado ainda que o servidor não teve nenhum registro de faltas ou suspensões no período de admissão até a data atual.

O tempo de contribuição apresentado é discriminado da seguinte forma: Neste caso, por se tratar de **INCAPACIDADE PERMANENTE DE TRABALHO**, tempo de serviço a partir da data de admissão em 02/03/1998 até a data de cálculo em 06/06/2023, contando com 9.959 dias líquidos, correspondendo a 27 (vinte e sete) anos 03 (três) meses e 14 (quatorze) dias.

Neste sentido, pode se observar o **Parecer Jurídico Nº. 260/2025**, da Agenda Assessoria, **favorável** ao Processo 2025.03.00018P.

Desta forma, pode ser observado nos documentos pessoais apresentados pelo servidor (certidão de tempo de contribuição, vida funcional, termo de posse municipal), que o mesmo preenche os requisitos § 9º do artigo 4º da emenda constitucional nº 103/2019:

Neste caso, por se tratar de APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE DE TRABALHO, o art.12, inciso I, da Lei Municipal nº 2.420/2020, e art. 14 da Lei Municipal 1.554/2005 de 04 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres/MT, assim instrui:

“Art. 12. Os servidores abrangidos pela BARRA-PREVI serão aposentados:

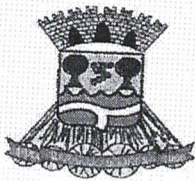
I – Por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido quando suscetível de readaptação, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço. Moléstia profissionais ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas no art. 13:

(...)

Art. 14. O segurado, quando acometido de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose, anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida – AIDS, contaminação por radiação (com base em conclusão da medicina especializada) e outras que forem indicadas em lei, ou quando vítima de acidente do trabalho ou moléstia profissional que invalide para o serviço, terá direito à aposentadoria com proventos integrais”.


Adelson Monteiro Barbosa
Controlador Interno

2



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

Constata-se no laudo médico pericial, que o servidor está acometido pela patologia Neoplasia Maligna, conforme o CID 10 – C 61 e CID 10 – C 67, portanto, enquadrando na patologia do rol de doenças descritas na lei.

Ressalta-se que o cálculo do benefício se dará nos termos do art. 6º-A a Emenda Constitucional nº 41 de 2003, acrescida pela Emenda Constitucional nº 70/2012, estabelecendo novos critérios para o cálculo de proventos dos servidores que tenham ingressado no serviço público até 31/12/2003, conforme abaixo:

“Art. 6º-A. O servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, **que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda Constitucional e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar por invalidez permanente, com fundamento no inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, tem direito a proventos de aposentadoria calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, não sendo aplicáveis as disposições constantes dos §§ 3º e 8º e 17 do art. 40 da Constituição Federal.**

É o relatório, na qual, passamos a opinar assim, assim como segue:

Em análise dos documentos, ora apresentados, a Controladoria Geral de Controle Interno emite parecer técnico **FAVORÁVEL** à concessão do benefício de APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE ao servidor Sr. **PEDRO ALVES SIQUEIRA**, dado o preenchimento dos requisitos legais.

É o Parecer Técnico, salvo melhor juízo.

Atenciosamente,

Barra do Bugres, 11 de julho de 2025.

Adelson Monteiro Barbosa
Controlador Interno.

Adelson Monteiro Barbosa
Controlador Interno

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES
Cuidando de nossa gente.

INDICE DE DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS AO TCE-MT

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE

REQUERENTE: PEDRO ALVES SOIQUEIRA

01	Ofício de Encaminhamento	01
02	Requerimento do Servidor ou Pedido Ex Officio	02
03	Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF)	03
04	Ato Concessório, contendo a qualificação civil do servidor (RG e CPF), qualificação funcional, período de tempo de contribuição, fundamentação legal da concessão e assinatura da autoridade competente.	04
05	Cópia da Publicação do Ato Concessório, na Imprensa Oficial	05 a 06
06	Histórico funcional atualizado com as designações e dispensas, inclusive com o período de início e término no exercício de cargo e/ou função de confiança, bem como o último enquadramento.	07 a 10
07	Certidão, ou ato de nomeação, ou admissão do servidor, indicando o Regime Jurídico Inicial.	11
08	Certidão de Contagem de tempo de contribuição emitida pelo órgão ao qual está vinculado o servidor, devendo constar também o tempo de contribuição averbado, quando houver.	12
09	Certidão Original de tempo de contribuição de outros órgãos previdenciários, inclusive do regime geral de previdência social (INSS), que compre o tempo averbado, para fins de aposentadoria.	13
10	Planilha de Proventos elaborada pela entidade ou órgão concedente.	14
11	Cópia do contracheque ou ficha financeira da última remuneração, indicando a legislação a que se refere.	15 a 20
12	Nas concessões de aposentadoria com base no artigo 40, §3º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 1º da Lei 10.887/2004, deverão ser anexadas às fichas financeiras, desde a competência de julho/94 ou desde o início da contribuição, se posterior aquela competência, que comprovem as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado.	21
13	Declaração do servidor dando ciência quanto à redução dos proventos	22
14	Manifestação Jurídica acerca da fundamentação legal e composição dos proventos.	23 a 26
15	Declaração de não-acumulação remunerada ilegal de cargo público, assinado pelo servidor.	27
16	Declaração assinada pelo órgão de que o servidor não responde a processo disciplinar.	28
17	No caso de aposentadoria por invalidez, apresentar Laudo Médico Oficial original assinado por junta médica oficial, conforme anexo XLIV, se for o caso.	29 a 31
18	Decisão Judicial quando for o caso.	32
19	Declaração de recebimento de pensão ou aposentadoria – anexo I	33
20	Ofício do Controle Interno	



**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES /MT
BARRA-PREVI**

OFÍCIO N.º 089/BARRA-PREVI/2025

Barra do Bugres/MT, 08 de julho de 2025.

CÓDIGO DE CADASTRO/TCE: 1126333

**PROCEDÊNCIA: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – BARRA-
PREVI.**


ASSUNTO: APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE

SERVIDOR: PEDRO ALVES SIQUEIRA

Senhor Presidente,

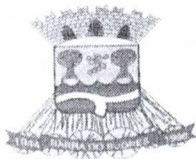
Apresento a Vossa Excelência, o Processo Administrativo n.º. **2025.03.00018P**, de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente** em favor do servidor **SR. PEDRO ALVES SIQUEIRA**, para fins de apreciação da legalidade dos atos, nos termos do artigo 1º, inciso VI do Novo Regimento Interno.

Respeitosamente,


MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
Diretora Executiva do BARRA-PREVI

AO
EXMO SR.
SERGIO RICARDO DE ALMEIDA
M.D. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO
GROSSO.





REQUERIMENTO

Ao(a) Ilmo(a). Sr(a).

MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA

M.D. Diretor(a) Executivo(A) do BARRA-PREVI

Eu, PEDRO ALVES SIQUEIRA, CASADO(A), portador(a) do CPF n.º 396.022.811-20, residente e domiciliado(a) a RUA UNIVERSO, 520, MARACANÃ - BARRA DO BUGRES/MT, servidor(a) EFETIVO, no cargo VIGILANTE, lotado(a) no(a) SEC. ADMIN/FINANÇAS (GABINETE), devidamente matriculado(a) sob o n.º 100683, venho mui respeitosamente requerer o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, amparado(a) pelo Art. 40, § 1º, inciso I, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003.

Nestes termos, Peço **DEFERIMENTO**.

BARRA DO BUGRES - MT, 16 de Junho de 2025.

PEDRO ALVES SIQUEIRA

REQUERENTE





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES /MT
BARRA-PREVI

PORTARIA N.º 019/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente ao servidor Sr. Pedro Alves Siqueira.”

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6-A da EC 41/2003 com redação da EC 70/2012 c/c Art. 12 e 12-A e 14, da Lei nº 1554, de 04 de Julho de 2005 com redação dada pela Lei nº 2424/2020 que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres/MT; Lei Complementar nº 055/2013 que dispõe sobre a carreira dos profissionais da Educação Pública do Município de Barra do Bugres; e Lei municipal n.º 2.697/2025, que dispõe sobre Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipal e da outras providencias

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente**, ao Sr. **PEDRO ALVES SIQUEIRA**, inscrito no Registro Geral nº 396.022.811-20, servidor efetivo no cargo de Agente de Vigilância, Classe "A", Nível "14", devidamente matriculado sob o n.º 0496, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contando com **27 (vinte e sete) anos, 03 (três) meses e 14 (quatorze) dias de tempo de contribuição**, com proventos integrais e com direito a paridade, última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **BARRA-PREVI, n.º 2025.03.00018P**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos legais a partir de 06 de junho de 2025 e os efeitos financeiros a partir de 08/07/2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 08 de julho de 2025.


MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
Diretora do BARRA-PREVI

Homologo:


MARIA AZENILDA PEREIRA
Prefeita Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº 116/2025

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA CNPJ 09.179.444/0001-00

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/07/2025 A 01/07/2026

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO/SRP N.º 15/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GESTÃO DE FROTAS COM ABASTECIMENTO, RASTREAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ENGLOBANDO PEÇAS E SERVIÇOS DOS VEÍCULOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 117/2025

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA-ME CNPJ 17.138.103/0001-15

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/07/2025 A 01/07/2026

LICITAÇÃO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 19/2023

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 19/2023 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS VIA WEB PARA REALIZAR O CONTROLE E GESTÃO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA ORÇAMENTÁRIA, ACOMPANHAMENTO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, E, APOIO TÉCNICO AOS GESTORES E SERVIDORES NA AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS METAS, PROJETOS E AÇÕES DE GOVERNO, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 070 DE 07 DE JULHO DE 2025 - NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 070 DE 07 DE JULHO DE 2025 - NOMEAÇÃO

Dispõe sobre nomeação do cargo comissionado de Auxiliar de Secretaria e Controle Interno na Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT.

O Presidente da Mesa Diretora no uso de suas atribuições legais que lhe são permitidos pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a partir do dia 07/07/2025 a Srta. **ANA RUTHE MARTINS DE MEIRA**, portadora do Registro Geral nº 035.940.191-01 - SSP/MT, no cargo comissionado de Auxiliar de Secretaria na Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT, nos termos da Resolução nº 004/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE".

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 07 de julho de 2025.

Laércio Noberto Júnior

Presidente

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: <https://diariomunicipal.org/mt/amm>. Publicado na data supra.

Douglas Manzan

Secretário Geral

Portaria nº012/2025

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA N.º 019/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente** ao servidor **Sr. Pedro Alves Siqueira**."

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT - BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6-A da EC 41/2003 com redação da EC 70/2012 c/c Art. 12 e 12-A e 14, da Lei nº 1554, de 04 de Julho de 2005 com redação dada pela Lei nº 2424/2020 que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres/MT; Lei Complementar nº 055/2013 que dispõe sobre a carreira dos profissionais da Educação Pública do Município de Barra do Bugres; e Lei municipal n.º 2.697/2025, que dispõe sobre Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipal e da outras providências

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente**, ao **Sr. PEDRO ALVES SIQUEIRA**, inscrito no Registro Geral nº 396.022.811-20, servidor efetivo no cargo de Agente de Vigilância, Classe "A", Nível "14", devidamente matriculado sob o n.º 0496, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contando com **27 (vinte e sete) anos, 03 (três) meses e 14 (quatorze) dias de tempo de contribuição**, com proventos integrais e com direito a paridade, última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **BARRA-PREVI**, n.º **2025.03.00018P**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos legais a partir de 06 de junho de 2025 e os efeitos financeiros a partir de 08/07/2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 08 de julho de 2025.

MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA

Diretora do BARRA-PREVI

Homologo:



MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DO LEILÃO PÚBLICO N.º01/
2025**

O MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT inscrito no CNPJ Nº03.507.522/0001-72, torna público o resultado do Leilão público nº01/2025 com objeto a ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS NO LOTEAMENTO JARDIM AEROPORTO. Arrematantes: LETICIA GERALDINE SOUZA LTDA para os lotes 02-03-Q02 com valor parcelado de R\$ 819.700,00 (oitocentos e dezenove mil e setecentos reais); 3D TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA para os lotes 11-12-13-Q03 com valor parcelado de R\$ 592.875,00 (Quinhentos e noventa e dois mil e oitocentos e setenta e cinco reais); MARCENARIA E MARMORARIA 2 IRMAOS LTDA para os lotes 25-26-Q03 com valor parcelado de R\$ 148.423,60 (Cento e quarenta e oito mil e quatrocentos e vinte e três reais e sessenta centavos). Ficaram desertos: Lotes 04 a 08 - Quadra 02; Lotes 03 a 10 e 14 a 24 - Quadra 03; Lotes 05, 06, 10, 11, 12, 14 a 19, 26 a 29 - Quadra 04. Maiores informações no departamento de licitações, sito a Praça Felipe Ferreira Mendes, nº1000, Centro, Barra do Bugres - MT, ou www.barradobugres.mt.gov.br, "serviço de informação ao cidadão". Informações no telefone (065)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 26 de maio de 2025

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº
132/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 011/2023**

Termo Aditivo de Renovação nº. 04 ao Contrato nº. 132/2024 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/Prefeitura Municipal - Estado de Mato Grosso e SIMSAUDE SERVIÇOS LTDA**, já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Contratação de empresa para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos Especializados nos Atendimentos dos Blocos de Atenção Primária (APS), Média e Alta Complexidade (MAC) - Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Barra do Garças.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, conforme Ata de Posse de 01.01.2025, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **SIMSAUDE SERVIÇOS LTDA** CNPJ nº **13.667.864/0001-03**, estabelecida na Rua Aparício Alves de Lima, nº 150, Bairro Vila Jangada, CEP nº 84.250-000, em Imbau-PR, representada neste ato por seu sócio proprietário Sra. Maria Arlete Selicani Pedro, doravante denominado **CONTRATADA** segundo as cláusulas abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2- Renovação do Contrato, com término da vigência em **18/12/2025**.

1.3- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1- Fica alterada à Cláusula Terceira: fica prorrogado o prazo de vigência, do dia **18/08/2025** até o dia **18/12/2025**.

2.2- A Contratante pagará a Contratada o valor global de **R\$ 420.323,00 (quatrocentos e vinte mil e trezentos e vinte e três reais)**, pelo objeto do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

3.2- O **Termo Aditivo De Renovação** dar-se-á em razão do vencimento do contrato, diante da necessidade de manter o bom funcionamento da assistência à saúde, garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), sendo justificável para uma atuação eficaz e organizada em todos os níveis de cuidado, com foco na qualidade, acolhimento e humanização dos serviços prestados, mantendo a presença contínua de profissionais médicos em todas as Unidades de Saúde, de modo a assegurar a continuidade dos serviços prestados à comunidade.

3.3- Conforme previsão do contrato supra, em sua clausula sétima prevê: O presente contrato poderá ser alterado nos termos dos artigos 57 e 56 da Lei 8.666/93, podendo ser renovado.

CLAUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.001.10.302.0108.2096.3390390000.16210000603

Red.: 505

CLAUSULA QUARTA- DO DOMICILIO E DO FORO

4.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças - MT, 7 de julho de 2025.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
05º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº
139/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 011/2023**

Termo Aditivo de Renovação nº. 05 ao Contrato nº. 139/2024 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/Prefeitura Municipal - Estado de Mato Grosso e, A. C. M. MONTECCHI** já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Contratação de empresa para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos Especializados nos Atendimentos dos Blocos de Atenção Primária (APS), Média e Alta Complexidade (MAC) - Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Barra do Garças.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, conforme Ata de Posse de 01.01.2025, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **A. C. M. MONTECCHI**, CNPJ nº **50.249.360/0001-08**, estabelecida na Rua Oito, S/N, Bairro



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DECLARAÇÃO

Declaro que, pesquisando os arquivos existentes neste Departamento de Recursos Humanos, foi encontrado o que segue sobre o Sr. **PEDRO ALVES SIQUEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado, neste município, portador da Cédula de Identidade R.G. Nº 605591 SSP/MT, C.P.F. Nº 396.022.811-20, PIS/PASEP 1.705.762.662-0, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Prestou Concurso Público Municipal em 16/11/1997, sendo aprovado e nomeado através do Decreto Municipal Nº 468/98, de 02/03/1998, onde tomou posse em 02/03/1998, no cargo de **VIGILANTE, NÍVEL 02, REFERÊNCIA 01**, de Matrícula Funcional Nº 0496, e que na data atual o mesmo é **Efetivo**, no Cargo de **AGENTE DE VIGILANCIA, CLASSE A, NÍVEL 14, 40hs/SEMANAIS**, de Matrícula Funcional Nº 0496, conforme a Lei Complementar Nº 052/2013 e Lei Municipal Nº 2.697/2025, que dispõe sobre a Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o cargo e enquadramento acima mencionado, atualmente o salário base é de **R\$ 2.107,61=** (dois mil, cento e sete reais e sessenta e um centavos).

Declaro ainda, que até a data de instituição do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, esta municipalidade não recolheu os devidos encargos ao Instituto Previdenciário, e que após o levantamento e confissão da dívida junto ao INSS, os funcionários que não foram recolhidos encargos na época, foram incluídos no montante da dívida confessada, e transformados em Parcelamento Administrativo, já quitado.

A partir de 07/04/1994 através da Lei Municipal Nº 960/94, foi instituído o Barra Previ - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, passando o Recolhimento ao Regime Próprio de Previdência Municipal – Barra Previ, até a presente data.



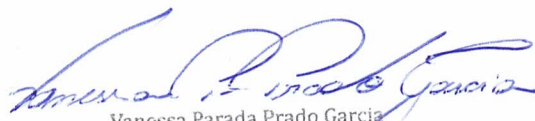


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Declaro ainda, que o servidor não teve nenhum registro de faltas e ou suspensões no período de admissão até a data atual, é filiado ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Bugres – SISPUMBB.

E, por ser a expressão da Verdade, firmo que as informações foram prestadas com base em documentações constantes dos Registros deste órgão, e se encontram à disposição do INSS para consulta.

Barra do Bugres-MT, 11 de junho de 2025.


Vanessa Parada Prado Garcia
Coordenadora Departamento

03.507.522/0001-72
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES
Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000
Centro
CEP 78.390-000 - Barra do Bugres - MT





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEP. RECURSOS HUMANOS

ANEXO IV

INSTRUÇÃO NORMATIVA PRES/INSS Nº 128, DE 28 MARÇO 2022

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - DTC

Nº/ANO) 70/2025

ÓRGÃO EMITENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT

CNPJ:

03.507.522/0001-72

DADOS PESSOAIS

NOME DO SERVIDOR/AGENTE PÚBLICO: PEDRO ALVES SIQUEIRA		MATRICULA: 496
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO/ ÓRGÃO EXPEDIDOR: 605591 SSP/MT	CPF: 396.022.811-20	PIS/PASEP: 1.705.762.662-0
NOME DO PAI: JOAQUIM ALVES SIQUEIRA NOME DA MÃE: OSCALINA DE OLIVEIRA SIQUEIRA		DATA DE NASCIMENTO: 02/07/1964

DADOS FUNCIONAIS

PERÍODO(S) DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO				
SEQ.	DATA INÍCIO DD/MM/AAAA	DATA FIM DD/MM/AAAA	CARGO/FUNÇÃO	CATEGORIA FUNCIONAL
1	02/03/1998		AGENTE DE VIGILÂNCIA (GERAL), CLASSE A, NÍVEL 14, 40hs/SEMANAIS.	<input checked="" type="checkbox"/> Efetivo/Estável <input type="checkbox"/> Comissionado/Mandato Eletivo <input type="checkbox"/> Contratado
2				<input type="checkbox"/> Efetivo/Estável <input type="checkbox"/> Comissionado/Mandato Eletivo <input type="checkbox"/> Contratado
3				<input type="checkbox"/> Efetivo/Estável <input type="checkbox"/> Comissionado/Mandato Eletivo <input type="checkbox"/> Contratado

03.507.522/0001-72
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES

Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000
Centro
CEP 78.390-000 - Barra do Bugres - MT

FL
09
MAY



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEP. RECURSOS HUMANOS

INFORMAÇÕES ADICIONAIS/OCORRÊNCIAS

LICENÇAS/ AFASTAMENTO	No(s) período(s) acima discriminado(s), houve licença não-remunerada ou afastamento, que acarretasse na suspensão do contrato de trabalho? <input checked="" type="checkbox"/> NÃO. <input type="checkbox"/> SIM. No(s) período(s) de ___/___/___ a ___/___/___; e de ___/___/___ a ___/___/___ . (Obs: descrever que tipo de licença/afastamento e a qual vínculo/período se referem as informações).
DOCUMENTAÇÃO E FONTE DAS INFORMAÇÕES	Os seguintes documentos serviram de base à presente declaração foram: <input checked="" type="checkbox"/> Atos de nomeação e exoneração. <input type="checkbox"/> Contrato de Trabalho, registros em CTPS ou ficha funcional contemporâneos. <input type="checkbox"/> Folhas de pagamento ou ficha financeira. <input type="checkbox"/> Registros de frequência. <input type="checkbox"/> Outros: _____
OBSERVAÇÕES	

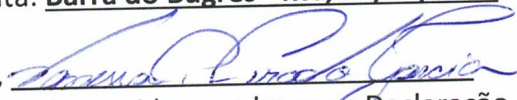


ASSINATURA E RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES

Declaro que os documentos que serviram de base para a emissão desta Declaração encontram-se à disposição do INSS para eventual consulta.

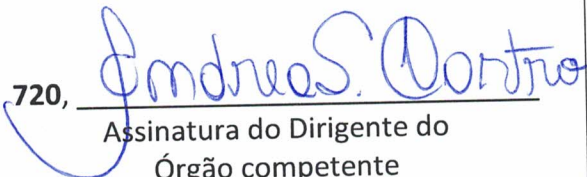
Lavrei a presente Declaração, que não contém emendas nem rasuras.

Local e data: Barra do Bugres - MT, 11/06/2025.

8543, 
Assinatura do servidor que lavrou a Declaração
Nome/Cargo/Matrícula

Vanessa Parada Prado Garcia
Coordenadora Departamento

Visto do Dirigente do Órgão competente.

720, 
Assinatura do Dirigente do Órgão competente
Nome/Cargo/Matrícula

Andrea dos Santos Castro
Diretora de Recursos Humanos





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE POSSE

Aos 02 (Dois) Dias do mês de Março de 1.998, às 08:00 horas, no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situada à Praça Ângelo Masson, 1.000, neste município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, na presença do Prefeito Municipal, Sr. Arnaldo Luiz Pereira, toma posse do Cargo de **Vigilante**, Nível 02, Referência 01, do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, o (a) Sr. (a) **PEDRO ALVES SIQUEIRA**, nomeado(a) conforme o Decreto Nº: 468/98, de 02 de Março de 1.998, comprometendo bem desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura no Cargo/Função, fica consignado no presente Termo de Posse e nada mais havendo o que constar, eu Ataíde Alves de Oliveira, lavrei esse Termo de Posse, que deverá ser assinado pelo compromissado(a) e pela autoridade competente.

Barra do Bugres-MT, 02 de Março de 1.998.



Pedro Alves Siqueira
COMPROMISSADO (A)

Arnaldo Luiz Pereira
ARNALDO LUIZ PEREIRA
Prefeito Municipal



Praça Angelo Masson, nº 1000 - Centro - Fones: (065) 761-1921/761-1922





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES /MT
BARRA-PREVI

CERTIDÃO PARA FINS DE APOSENTADORIA E/OU PENSÃO

I - DADOS PESSOAIS:

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT		CNPJ: 03.507.522/0001-72	
NOME DA SERVIDORA: PEDRO ALVES SIQUEIRA	DATA DA POSSE: 02/03/1998	DECRETO DE POSSE N.º: TERMO DE POSSE	
CARGO ATUAL: AGENTE DE VIGILÂNCIA	CLASSE: A	NÍVEL: 14	REFERÊNCIA: - -
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		DATA DO CÁLCULO: 06/06/2025	
REGRA: Art. 6-A da EC 41/2003 com redação da EC 70/2012			

II – TEMPO NO CARGO ATUAL (a partir da data da posse) (+):

Período	Órgão	Tempo
02/03/1998 a 06/06/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT	27 anos, 03 meses e 14 dias

Dias Líquidos: 9.959 dias.

III – TEMPO SEM CONTRIBUIÇÃO NO CARGO:

Período	Motivo	Tempo
---------	--------	-------

Dias Líquidos:

IV – TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ENQUANTO AFASTADO:

Período	Motivo	Tempo
---------	--------	-------

Dias Líquidos:

VI – OUTROS TEMPOS (tempo fictício contado sem contribuição)

Período	Órgão	Tempo
---------	-------	-------

Dias Líquidos:

VII – TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO RGPS (+):

Período	Órgão	Tempo
---------	-------	-------

Dias Líquidos:

VIII – TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO RPPS (+):

Período	Órgão	Tempo
---------	-------	-------

Dias Líquidos:

TOTAL: 9.959 dias, correspondendo há 27 anos, 03 meses e 14 dias.

Emitida Por:

Data: 07/07/2025.

Resp. Depto Recursos Humanos

De Acordo:

Data: 07/07/2025.

Diretora Executiva do BARRA-PREVI

Andrea dos Santos Castro
Diretora de Recursos Humanos



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

JULHO - 2025.

SERVIDOR: PEDRO ALVES SIQUEIRA – APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO

N.º DO ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE	MOTIVO DA AUSÊNCIA
09	CERTIDÃO ORIGINAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS PREVIDENCIÁRIOS, INCLUSIVE DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (INSS), QUE COMPRE O TEMPO AVERBADO, PARA FINS DE APOSENTADORIA.	NÃO É O CASO

Barra do Bugres – MT, 08 de Julho de 2025.


MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
Diretora Executiva do BARRA-PREVI

FI
J3
mago



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES /MT
BARRA-PREVI

Processo: 2025.03.00018P
Segurado: PEDRO ALVES SIQUEIRA
Data de Cálculo: 06/06/2025
Cargo: VIGILANTE Classe: A Nível: 14
Matrícula: 100683 Referência:
Órgão de Origem: SEC. ADMIN/FINANÇAS (GABINETE)
Assunto: APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO
Fundamentação Legal: Art. 6-A da EC 41/2003 com redação da EC 70/2012.

Integral

PLANILHA DE CÁLCULO DOS PROVENTOS

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	PERC.	REF.	VALOR
SALÁRIO BASE	LEI COMPLEMENTAR N.º 049 DE 13 DE MAIO DE 2012			2.107,61
			TOTAL:	2107,61

Observação:

Emissão em: 04/07/2025 - 10:33:51

Documento elaborado por:

2731

Em ___/___/___

Responsável

Marcia Aparecida de Oliveira Guerra
MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA

Diretora Executiva do BARRA-PREVI

Em ___/___/___





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
 CNPJ: 03507522000172 CEP: 78.390-000

RECEBIMENTO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO

FOLHA: NORMAL - N

SERVIDOR 496.1 - PEDRO ALVES SIQUEIRA
 CARGO: 48 - AGENTE DE VIGILANCIA (GERAL)
 LOTAÇÃO: 04 - 020 - 001 - PROFESSORES EFETIVOS FUNDEB

CPF: 396.022.811-20 05/2025
 CLASSE/NÍVELA - 14 2.107,61
 ADMISSÃO: 02/03/1998 PIS: 170.57626.62.0

Evento	Descrição	Nr. Parc	Referência	Qtd	Provento	Desconto
357	AUXILIO DOENCA MUNICIPIO	Fixo	AUTOMÁTICO	30,00	2.107,61	
105	CONSIGNACAO1 CEF	1/1	VALOR	505,77		505,77
125	CONTR.SISPUMBB	1,0000 Fixo	PERCENTUA	1,00		21,07
7002	BARRA PREVI	14,0000 Fixo	AUTOMÁTICO	14,00		295,06

Status: Afastado/Licenciado - 2 - AFASTAMENTO TEMPORÁRIO POR MOTIVO DE DOENÇA, POR PERÍODO SUP - DATA: 01/05/2024 Até: 08/05/20

Margem Consignável Sugerida: 0.00	Banco: 104	Agência: 1142-8	Conta: 0000001838 - 9	Valor Líquido: 1.285,71			
SALÁRIO BASE	BASE PREVIDÊNCIA	BASE IRRF	BASE FGTS	FGTS DO MÊS	DP IRRF	DP SF	Qtd. Atestado: 0
2.107,61	2.107,61	1.812,55	0,00		2	0	

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.
 Data: ___/___/___ Assinatura: _____

03.507.522/0001-72
 PREFEITURA MUNICIPAL DE
 BARRA DO BUGRES
 Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000
 Centro
 CEP 78.390-000 - Barra do Bugres - MT

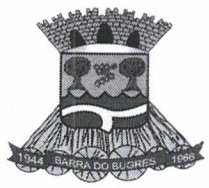
FL
 15
 macy

03.507.522/0001-72
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES
Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000
Centro
CEP 78.390-000 - Barra do Bugres - MT



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ANEXO V
INSTRUÇÃO NORMATIVA PRES/INSS Nº 128, DE 28 DE MARÇO DE 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEP. RECURSOS HUMANOS

RELAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES QUE INCIDEM CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
REFERENTE À DECLARAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - DTC
(Nº/ANO) 70/2025

ÓRGÃO EMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT	CNPJ: 03.507.522/0001-72
--	---------------------------------

DADOS PESSOAIS

NOME DO SERVIDOR/AGENTE PÚBLICO: PEDRO ALVES SIQUEIRA		MATRÍCULA: 496	
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO/ ÓRGÃO EXPEDIDOR: 605591 SSP/MT	CPF: 396.022.811-20	PIS/PASEP: 1.705.762.662-0	
NOME DO PAI: JOAQUIM ALVES SIQUEIRA NOME DA MÃE: OSCALINA DE OLIVEIRA SIQUEIRA		DATA DE NASCIMENTO: 02/07/1964	
DATA DE ADMISSÃO: 02/03/1998	DATA DA EXONERAÇÃO:	PIS/PASEP: 1.705.762.662-0	CPF: 396.022.811-20

FL
16
mcs

03.507.522/0001-72
 PREFEITURA MUNICIPAL DE
 BARRA DO BUGRES
 Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000
 Centro
 CEP 78.390-000 - Barra do Bugres - MT



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEP. RECURSOS HUMANOS

DADOS DE REMUNERAÇÕES

Mês	Ano: 1998	Ano: 1999	Ano: 2000	Ano: 2001	Ano: 2002
	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)
JANEIRO	0,00	174,64	181,84	210,01	221,53
FEVEREIRO	0,00	174,64	181,84	210,01	221,53
MARÇO	166,32	242,45	331,06	285,40	225,71
ABRIL	166,32	181,84	189,20	214,05	236,18
MAIO	174,64	181,84	189,20	214,05	236,18
JUNHO	174,64	181,84	230,86	214,05	236,18
JULHO	174,64	181,84	230,86	214,05	236,18
AGOSTO	174,64	181,84	210,01	214,05	236,18
SETEMBRO	174,64	181,84	210,01	221,53	236,18
OUTUBRO	174,64	181,84	210,01	221,53	236,18
NOVEMBRO	174,64	181,84	210,01	221,53	236,18
DEZEMBRO	174,64	181,84	210,01	221,53	236,18
13º	145,53	181,84	210,01	221,53	236,18

Mês	Ano: 2003	Ano: 2004	Ano: 2005	Ano: 2006	Ano: 2007
	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)
JANEIRO	236,18	286,18	317,18	424,04	446,22
FEVEREIRO	236,18	286,18	422,90	424,04	446,22
MARÇO	236,18	286,18	422,90	424,04	458,85
ABRIL	240,00	286,18	317,18	424,04	458,85
MAIO	240,00	286,18	317,18	424,04	502,45
JUNHO	286,18	317,18	317,18	424,04	502,45
JULHO	286,18	317,18	317,18	424,04	502,45
AGOSTO	286,18	317,18	317,18	424,04	502,45
SETEMBRO	286,18	317,18	530,82	424,04	502,45
OUTUBRO	286,18	317,18	530,82	446,22	669,33
NOVEMBRO	286,18	317,18	530,82	446,22	669,33
DEZEMBRO	286,18	317,18	573,29	594,96	502,45
13º	286,18	317,18	424,00	446,22	502,45

FL
 17
 mdy

03.507.522/0001-72
 PREFEITURA MUNICIPAL DE
 BARRA DO BUGRES
 Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000
 Centro
 CEP 78.390-000 - Barra do Bugres - MT



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEP. RECURSOS HUMANOS

Mês	Ano: 2008	Ano: 2009	Ano: 2010	Ano: 2011	Ano: 2012
	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)
JANEIRO	502,45	532,60	588,30	620,65	678,06
FEVEREIRO	502,45	532,60	588,30	579,27	678,06
MARÇO	502,45	547,25	588,30	637,27	904,08
ABRIL	502,45	547,25	588,30	637,27	904,08
MAIO	532,60	588,30	620,65	678,06	948,92
JUNHO	532,60	784,40	620,65	678,06	711,69
JULHO	532,60	588,30	620,65	904,08	711,69
AGOSTO	532,60	588,30	620,65	678,06	711,69
SETEMBRO	532,60	588,30	620,65	678,06	711,69
OUTUBRO	532,60	588,30	620,65	678,06	711,69
NOVEMBRO	532,60	588,30	620,65	678,06	711,69
DEZEMBRO	532,60	588,30	620,65	678,06	711,69
13º	532,60	588,30	620,65	678,06	711,69

Mês	Ano: 2013	Ano: 2014	Ano: 2015	Ano: 2016	Ano: 2017
	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)
JANEIRO	711,69	885,00	1.255,40	1.386,45	1.540,51
FEVEREIRO	711,69	885,00	941,55	1.039,84	1.133,42
MARÇO	778,67	885,00	965,49	1.133,42	1.237,95
ABRIL	778,67	885,00	965,49	1.133,42	1.237,95
MAIO	778,67	885,00	965,49	1.133,42	1.237,95
JUNHO	778,67	941,55	1.039,84	1.133,42	1.237,95
JULHO	1.181,72	941,55	1.039,84	1.133,42	1.237,95
AGOSTO	885,00	941,55	1.039,84	1.133,42	1.237,95
SETEMBRO	885,00	941,55	1.039,84	1.133,42	1.237,95
OUTUBRO	885,00	941,55	1.039,84	1.133,42	1.237,95
NOVEMBRO	885,00	941,55	1.039,84	1.133,42	1.237,95
DEZEMBRO	885,00	941,55	1.039,84	1.133,42	1.237,95
13º	885,00	941,55	1.039,84	1.133,42	1.237,95

FL
 18
 mkg

03.507.522/0001-72
 PREFEITURA MUNICIPAL DE
 BARRA DO BUGRES
 Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000
 Centro
 CEP 78.390-000 - Barra do Bugres - MT



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEP. RECURSOS HUMANOS

Mês	Ano: 2018	Ano: 2019	Ano: 2020	Ano: 2021	Ano: 2022
	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)
JANEIRO	1.688,77	1.263,58	1.784,72	2.022,20	2.231,69
FEVEREIRO	1.237,95	1.263,58	1.338,54	1.412,016	1.382,41
MARÇO	1.263,58	1.338,54	1.412,16	1.412,16	1.692,07
ABRIL	1.263,58	1.338,54	1.412,16	1.501,08	1.692,07
MAIO	1.263,58	1.338,54	1.412,16	1.456,62	1.692,07
JUNHO	1.263,58	1.338,54	1.412,16	1.456,62	1.692,07
JULHO	1.263,58	1.338,54	1.412,16	1.456,62	1.692,07
AGOSTO	1.263,58	1.338,54	1.412,16	1.456,62	1.692,07
SETEMBRO	1.263,58	1.338,54	1.412,16	1.456,62	1.692,07
OUTUBRO	1.263,58	1.338,54	1.412,16	1.456,62	1.692,07
NOVEMBRO	1.263,58	1.338,54	1.412,16	1.456,62	1.692,07
DEZEMBRO	1.741,63	1.338,54	1.412,16	1.456,62	1.692,07
13º	1.263,58	1.338,54	1.412,16	1.456,62	1.692,07

Mês	Ano: 2023	Ano: 2024	Ano: 2025	Ano:	Ano:
	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)
JANEIRO	1.692,07	1.848,69	1.935,57		
FEVEREIRO	1.692,07	1.848,69	1.935,57		
MARÇO	1.796,07	1.935,57	2.107,61		
ABRIL	1.796,07	1.935,57	2.107,61		
MAIO	1.848,69	1.935,57	2.107,61		
JUNHO	1.848,69	1.935,57	0,00		
JULHO	1.848,69	1.935,57	0,00		
AGOSTO	1.848,69	1.935,57	0,00		
SETEMBRO	1.848,69	1.935,57	0,00		
OUTUBRO	1.848,69	1.935,57	0,00		
NOVEMBRO	1.848,69	1.935,57	0,00		
DEZEMBRO	1.848,69	1.935,57	0,00		
13º	1.848,69	1.935,57	0,00		

03.507.522/0001-72
 PREFEITURA MUNICIPAL DE
 BARRA DO BUGRES
 Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000
 Centro
 CEP 78.390-000 - Barra do Bugres - MT

FL
 19
 mag



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEP. RECURSOS HUMANOS

ASSINATURA E RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES

Declaro que os documentos que serviram de base para a emissão desta Declaração encontram-se à disposição do INSS para eventual consulta.

Lavrei a presente Declaração, que não contém emendas nem rasuras.

Local e data: Barra do Bugres-MT, 11/06/2025

8543, Vanessa Parada Prado Garcia
Assinatura do servidor que lavrou a Declaração
Nome/Cargo/Matrícula

Vanessa Parada Prado Garcia
Coordenadora Departamento

Visto do Dirigente do Órgão competente.

720, Andrea S. Castro
Assinatura do Dirigente do Órgão competente
Nome/Cargo/Matrícula

Andrea dos Santos Castro
Diretora de Recursos Humanos



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

JULHO - 2025

SERVIDOR: PEDRO ALVES SIQUEIRA – APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO

N.º DO ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE	MOTIVO DA AUSENCIA
12	Nas concessões de aposentadoria com base no artigo 40, §§3º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 1º da lei 10.887/2004, deverão ser anexadas às fichas financeiras, desde a competência de julho/94 ou desde o início da contribuição, se posterior aquela competência, que comprovem as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado.	NÃO É O CASO

Barra do Bugres/MT, 08 de julho de 2025.



MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
Diretora Executiva do BARRA-PREVI

FL
21
m. Guerra

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

JULHO/2025

SERVIDOR: PEDRO ALVES SIQUEIRA – APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO

Nº DO ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE	MOTIVO DA AUSÊNCIA
13	Declaração do servidor dando ciência quanto à redução dos proventos.	NÃO É O CASO

Barra do Bugres/MT, 08 de julho de 2025.



MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
Diretora Executiva do BARRA-PREVI

FL
22
mgj

PROCESSO N.º	2025.03.00018P
ASSUNTO:	CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
BENEFÍCIO:	APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE
SERVIDORA:	PEDRO ALVES SIQUEIRA

PARECER N.º 260/2025

Trata-se de requerimento do benefício de aposentadoria por Tempo de Contribuição formulada pelo servidor Sr. **PEDRO ALVES SIQUEIRA**, inscrito no Registro Geral nº 396.022.811-20, servidor efetivo no cargo de Agente de Vigilância, Classe "A", Nível "14", devidamente matriculado sob o n.º 0496, lotado na Secretaria Municipal de Educação R Cultura do município de Barra do Bugres/MT.

Os autos foram instruídos com a Certidão de vida funcional, Termo de Posse e demais documentos indispensáveis na análise e concessão do benefício, onde consta que o servidor tomou posse no cargo de Agente de Vigilância em 02/03/1998.

Não foram apresentadas certidões de outros órgãos referentes a contribuições previdenciárias anteriores ao tempo de eletivo junto a municipalidade.

Cabe destacar que não há registro no escopo de vida funcional, referente a suspensões, faltas injustificadas ou afastamento por interesse particular.

Sendo assim, o servidor conta até 06/06/2025 com tempo total de 27 (vinte e sete) anos, 03 (três) meses e 14 (quatorze) dias de tempo de contribuição e 61 (sessenta e um) anos de idade.

É o breve relatório.

Passamos a opinar.

FL
23
mef

Pois bem, considerando a disposição do § 9º do artigo 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, que permite aplicação das normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores à data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional, enquanto não promovidas alterações na legislação interna relacionada ao respectivo regime próprio de previdência social as aposentadorias dos servidores dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, termos que compulsando os autos do processo administrativo denota-se o preenchimento dos requisitos estatuídos no art. 12, inciso I da Lei Municipal nº 2.424/2020 e art. 14 da Lei Municipal n.º 1.554/2005 que Instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres/MT, a saber:

Art. 12. Os servidores abrangidos pelo regime do BARRA-PREVI serão aposentados: (Redação dada pela Lei nº 2424/2020)

I - por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido quando insuscetível de readaptação, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas no art. 14: (Redação dada pela Lei nº 2424/2020).

Art. 14. O segurado, quando acometido de tuberculose ativa, alienação mental, **neoplasia maligna**, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose, anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida - AIDS, contaminação por radiação (com base em conclusão da medicina especializada) ou quando vítima de acidente do trabalho ou moléstia profissional que o invalide para o serviço, terá direito à aposentadoria integral. (grifo nosso)

Compulsando os autos, nota-se claramente no laudo médico pericial, que o servidor esta acometido pela patologia Neoplasia Maligna, conforme **CID 10 – C61 e CID 10 – C67**, o qual atesta que a patologia do servidor, **SE ENQUADRA NO ROL** das doenças do art. 14, da Lei Municipal n.º 1.554/ 2005, fazendo jus à concessão do benefício pleiteado com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

FL
24
MAG

O dispositivo em tela reproduz o apregoado no § 1º inciso I, do art. 40 da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, portanto, o ato normativo municipal em comento, está em perfeita harmonia com os dizeres da Carta Magna.

No caso em tela, o segurado está permanentemente incapacitado para o trabalho, acometido por patologia inserida no rol do artigo 14 da Lei Municipal n.º 1.554/ 2005, preenchendo todos os requisitos previstos na Constituição Federal e Lei de Previdência Municipal para a concessão do benefício pleiteado.

No que diz respeito aos proventos do servidor, Art. 6-A da EC 41/2003 é claro ao mencionar que poderá aposentar-se com proventos integrais, **correspondente à totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria**, ou seja, a última remuneração do servidor no cargo efetivo, especificada no holerite, automaticamente anterior à concessão do benefício, neste caso o mês 05/2025.

Art. 6º-A. O servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda Constitucional e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar por invalidez permanente, com fundamento no inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, **tem direito a proventos de aposentadoria calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria**, na forma da lei, não sendo aplicáveis as disposições constantes dos §§ 3º, 8º e 17 do art. 40 da Constituição Federal. (grifo nosso)

Vale destacar ainda, que a forma de reajustamento será pela **Paridade**, ou seja, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento dos servidores aposentados pela referida regra.

ISTO POSTO, e em conformidade com Art. 6-A da EC 41/2003 com redação da EC 70/2012 c/c Art. 12 e 14, da Lei nº 1554, de 04 de

25
MAY

Julho de 2005 com redação dada pela Lei nº 2424/2020 que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres/MT, emitimos parecer **FAVORÁVEL** à concessão do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho ao servidor **Sr. PEDRO ALVES SIQUEIRA**, dado o preenchimento dos requisitos legais.

É o parecer. S.M.J.

Cuiabá-MT, 07 de julho de 2025.

ARTHUR DE ARAUJO
ALCANTARA
Assinado de forma digital por
ARTHUR DE ARAUJO ALCANTARA
Dados: 2025.07.07 09:49:43
-04'00'
ARTHUR DE ARAUJO ALCANTARA
OAB/MT nº 19.718
Consultor Jurídico

HOMOLOGO:

Marcia
MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
Diretora Executiva do BARRA-PREVI





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES /MT
BARRA-PREVI

DECLARAÇÃO

Eu, **PEDRO ALVES SIQUEIRA**, inscrito no Registro Geral nº 396.022.811-20, servidor efetivo no cargo de Agente de Vigilância, Classe "A", Nível "14", devidamente matriculado sob o n.º 0496, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **declaro** para os devidos fins que não acumulo de forma ilegal cargo público, conforme previsto no inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Barra do Bugres/MT, 08 de julho de 2025.

PEDRO ALVES SIQUEIRA
Servidor





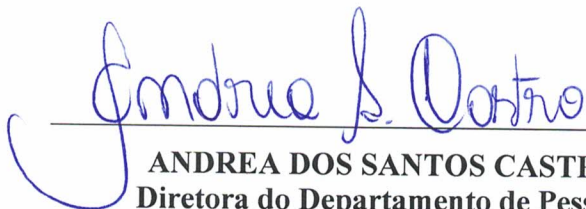
ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES /MT
BARRA-PREVI

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de aposentadoria, que o Senhor **PEDRO ALVES SIQUEIRA**, inscrito no Registro Geral nº 396.022.811-20, servidor efetivo no cargo de Agente de Vigilância, Classe "A", Nível "14", devidamente matriculado sob o n.º 0496, lotado na Secretaria Municipal de Educação E Cultura, **não responde** a processo disciplinar junto a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Barra do Bugres - MT, 08 de julho de 2025.



ANDREA DOS SANTOS CASTRO
Diretora do Departamento de Pessoal

Andrea dos Santos Castro
Diretora de Recursos Humanos





Anexo XLIV

Laudo Médico Pericial – Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho

Nome do Servidor	Data Nasc.	Idade	Sexo
PEDRO ALVES SIQUEIRA	02/07/1964		(x) M () F

Nº Identidade	Org. Exp.	Nº CPF
605.591	SSP/SP	396.022.811-20

Data Admissão	Matrícula	Cargo/Função Atual	Lotação
02/03/1998	496	AGENTE DE VIGILÂNCIA	SÉC.DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Histórico da Doença

Paciente com 60 anos, possui diagnóstico de neoplasia maligna de bexiga e próstata. O diagnóstico foi no ano de 2010, porém teve evolução e piora progressiva da doença. Passou por seções de quimioterapia e realizou cirurgia de cistoprostatectomia radical, permanecendo com bolsa vesical (oostomia) definitiva. Atualmente apresenta incapacidade permanente e total de forma omniprofissional.

Diagnóstico a Cargo do Médico Perito Local

1 – Está o examinado incapacitado para o trabalho?	Sim (X) Não ()
2 - Responder somente em caso de resposta afirmativa ao item 1:	Sim () Não (X)
2.1 – É suscetível de recuperação para o seu próprio trabalho?	Sim () Não (X)
2.2 – É suscetível de readaptação para outra atividade?	Sim () Não (X)
3 – A incapacidade decorre de moléstia profissional?	Sim () Não (X)
4 - A incapacidade decorre de acidente de trabalho?	Sim () Não (X)
5 – Em caso de exame para constatação de incapacidade permanente:	Sim () Não ()
5.1 – Há incapacidade permanente e total?	Sim (X) Não ()
5.2 – Data de início da incapacidade permanente e total?	06 / 06 / 2025
5.3 – A patologia enquadra-se no ART. 14 da Lei nº 1.554/2005 de 04 de julho de 2005?	Sim (X) Não ()

Diagnóstico Provável (literal)	Cód. Diagnóstico (CID)
Neoplasia maligna da próstata. Neoplasia maligna da bexiga.	C61 / C67

Local e data da emissão do Laudo

Barra do Bugres, 06 de junho de 2025.

Assinaturas e Carimbos dos Médicos Peritos (no mínimo dois) e do Diretor / Coordenador.

Documento assinado digitalmente

gov.br TAINA VARJAO FORTES SOARES
Data: 04/07/2025 17:42:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente

gov.br MARIANA SANSÃO GOUVEIA
Data: 04/07/2025 17:50:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BARRA-PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
CNPJ 03.602.259/0001-09

DATA: 06/06/2025	ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS:	ASSINATURA DEMAIS RESPONSÁVEIS:
---------------------	--------------------------------------	---------------------------------





HOSPITAL DO CÂNCER DE MATO GROSSO
SERVIÇO DE ONCOLOGIA CLÍNICA

Cuiabá, 9 de maio de 2025

ATESTADO

Atesto para os devidos fins que o paciente Pedro Alves Siqueira é portador das patologias CID C61 e C67, foi submetido a quimioterapia e cirurgia de cistoprostatectomia e não apresenta condições clínicas para o trabalho.

Atenciosamente,

Dr. Leonardo Andrade Pinheiro
Oncologista Clínica
CRM/MT 4202
RQE N. 16026

Dr. Leonardo Andrade Pinheiro
Oncologia Clínica
CRM/MT 4202



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

JULHO - 2025

SERVIDOR: PEDRO ALVES SIQUEIRA - APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO

Nº DO ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE	MOTIVO DA AUSÊNCIA
18	Decisão Judicial quando for o caso.	NÃO É O CASO

Barra do Bugres/MT, 08 de julho de 2025.



MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
Diretora Executiva do BARRA-PREVI

FL
32
MAG



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO OU APOSENTADORIA EM OUTRO REGIME DE PREVIDÊNCIA

Eu, Pedro Alves Siqueira (nome do requerente),

Pórtador do CPF nº 396 022 811-20 e RG nº _____, declaro, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que:

() não recebo aposentadoria/pensão de outro regime de previdência

() recebo aposentadoria/pensão de outro regime de previdência

Caso receba aposentadoria ou pensão de outro regime de previdência, deverá declarar:

- Tipo do benefício: () Pensão () Aposentadoria

- Ente de origem: () Estadual () Municipal () Federal - Tipo de servidor: () Civil
() Militar

- Data de início do benefício no outro regime: _____.

- Nome do órgão da pensão/aposentadoria: _____.

- Última remuneração bruta*: R\$ _____ - Mês/ano: _____.

*última remuneração bruta sem considerar valores de 13º salário (abono anual).

A Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, no § 1º do art. 24 prevê que a acumulação de pensão por morte com outro benefício fica sujeita à redução do valor daquele menos vantajoso nas seguintes situações:

I - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro do RGPS com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social, inclusive as decorrentes das atividades militares; e

II - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de qualquer regime de previdência social, inclusive as decorrentes das atividades militares, com aposentadoria concedida por qualquer regime de previdência social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares.

A declaração falsa ou diversa de fato ou situação real ocorrida, além de obrigar à devolução de eventuais importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, sujeitar-me-á às penalidades previstas nos arts. 171 e 299 do Código Penal.

Local: Barra do Bugres, MT

Data: 16.06.2025

Pedro Alves Siqueira

Assinatura e identificação do(a) requerente ou representante legal

